



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE CAPARAÓ

Rua Oscar Pinheiro, 13 – 1º andar – sala 01

CEP 36834-000 – Caparaó – MG

www.precicap.mg.gov.br

PORTARIA Nº 009, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor público municipal Osvaldo Lucio Maffort.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ – PREVICAP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **OSVALDO LUCIO MAFFORT**, inscrito no CPF sob o nº 526. [REDACTED]-97, matrícula nº 121, servidor público desta municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo os proventos integrais fixados conforme segue:

Vencimento	R\$1.045,00
Quinquênio – 50%	R\$ 548,63
Adicional 25 Anos	R\$182,87
Adicional Trintenário - 15%	R\$164,59
Quinquênio Proporcional 12/2014 - 6,71%	R\$ 73,63
Triênio 5%	R\$52,25
Proventos	R\$ 2.066,97

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 10, § 7º da EC 103/2019, c/c art. 33 da Lei Municipal 1.169/2009, sendo que o reajuste far-se-á pela regra da **paridade**.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.169/2009.

Art. 4º - O presente Ato depende de homologação, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ricardo de Souza Ferreira
Diretor-Presidente

Certifico que a presente Portaria foi publicado/afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Caparaó em 10/08/2020.

PREVICAP
(carimbo e assinatura)